



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

MINUTA 114/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019

PROCESSO N.º 12930/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2019

EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e equipamentos diversos para o CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos próprios e oriundos do Convênio MDS n.º 862087/17 e SICONV n.º 060457/17, celebrado com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN	_____	_____	Forno elétrico no mínimo 48 litros, - com timer, botão seletor de temperatura, seletor de funções aquecimento superior e inferior, botão timer, luz indicadora de funcionamento, porta em vidro temperado.
2	1,0000 UN	_____	_____	Batedeira Planetária multifuncional - com no mínimo 8 opções de velocidade, potência de no mínimo 600w, tigela em inox, com capacidade mínima de 04 litros, contendo no mínimo 01 Fouet, 01 gancho para massas, 01 pá plana, 01 tampa transparente anti-respingos.
3	1,0000 UN	_____	_____	Carro de limpeza - com no mínimo 02 rodas fixas e mínimo 02 rodas giratórias, bolsa de vinil com tampa, confeccionado com material resistente e rodas silenciosas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

- 4 1,0000 UN _____ _____
Máquina de Lavar roupas automática no mínimo 16 kg - com 15 ciclos de lavagem no mínimo, 4 níveis de água no mínimo.
- 5 1,0000 UN _____ _____
Bebedouro Elétrico de Bancada - refrigerado com torneiras para água natural ou gelada, capacidade mínima de 2,5 litros/hora gelada.
- 6 1,0000 UN _____ _____
Freezer vertical no mínimo 246 litros - com porta reversível e cesto deslizante removíveis.
- 7 1,0000 UN _____ _____
Processador de alimentos com no mínimo 03 utilidades - em um, no mínimo 500 w.
- 8 1,0000 UN _____ _____
Geladeira 02 portas, frost free, no mínimo 500 litros - no máximo 2 portas.
- 9 1,0000 UN _____ _____
Suporte de TV Articulado, para televisores - de no mínimo 50 polegadas, tri-articulado.
- 10 1,0000 UN _____ _____
Lavadora de Alta Pressão com Potência mínima de 1600lbs
- 11 1,0000 UN _____ _____
Microondas no mínimo 30 litros - potência mínima 900w display digital, ajuste de potência receitas pré programadas.
- 12 1,0000 UN _____ _____
Escada no mínimo 06 degraus, - altura mínima da escada fechada de 1,78m, fabricada em chapa de alumínio, suporte mínimo de até 120kg.
- 13 2,0000 UN _____ _____
Ventilador 06 pás - com no mínimo 06 pás com grade, de 30 cm no mínimo, inclinação vertical ajustável.
- 14 2,0000 UN _____ _____
Amplificador de som - com potência mínima RMS por canal de 4ohms 400 w, potência mínima RMS por canal 8 ohms 120 w, sensibilidade mínima de entrada 775 mv.
- 15 1,0000 UN _____ _____
Aparelho de Blu-Ray Full HD com entrada USB e Leitor de DVD
- 16 2,0000 UN _____ _____
Rádio Portátil digital, AM/FM com entrada SD/USB
- 17 4,0000 UN _____ _____
Aparelho de Ar condicionado potência mínima de 9.000BTUs - quente e frio.
- 18 1,0000 UN _____ _____



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Guilhotina com marcação em centímetros - e para tamanhos A4, B5, A5, B6 e B7 no mínimo, faca com mola e cabo em plástico ABS de alta resistência com trava, base em aço e pés emborrachados. Capacidade mínima para 12 folhas.

19 3,0000 UN _____

Câmeras de Segurança - com resolução mínima de imagem de 1.3 megapixels, infravermelho com no mínimo 24 leds, alcance mínimo de 25 metros, câmera com blindagem para proteção de chuva e sol.

20 1,0000 UN _____

Faqueiro no mínimo 60 peças em aço inox

21 1,0000 UN _____

Liquidificador no mínimo 900w, capacidade - do copo de no mínimo 1,75L, 15 velocidades no mínimo, triturador de gelo.

22 5,0000 UN _____

Lixeira Inox com tampa, capacidade de no mínimo 12 litros

2 – DA ENTREGA –

2.1. A entrega somente deverá ser realizada após o recebimento do documento de autorização expedido pelo gestor do Contrato. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação do gestor, que informará o local.

2.1.2. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão da Nota Fiscal.

2.2. Na Nota Fiscal deve constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor total do item, valor total da Nota Fiscal e os seguintes dados, obrigatoriamente: **Convênio SICONV: 862087/2017- Ministério do Desenvolvimento Social – Aquisição de Bens – Número do Contrato Administrativo – Número do Empenho.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

2.3.1. A voltagem dos eletrodomésticos deverá ser bivolt ou 220.

2.3.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues instalados pela CONTRATADA, sendo que a secretaria é responsável por providenciar a parte elétrica e deixar pronto o "ponto" a ser instalado o ar-condicionado. Do ponto até o aparelho fica a cargo do fornecedor.

2.4. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.5. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.6. O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente CONTRATO.

2.7. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e atestado emitido pelo gestor.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.01.08.244.0009.2052.4.4.90.52.12.00.00

10.01.08.244.0009.2052.4.4.90.52.24.00.00

10.01.08.244.0009.2052.4.4.90.52.32.00.00

10.01.08.244.0009.2052.4.4.90.52.33.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global do item contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item contratado.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item contratado.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **MARGARETE DALPIVA CZECHOWSKI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 12930/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

MARGARETE DALPIVA CZECHOWSKI
Gestora Contratual

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS: _____